

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

Edital nº 2026051- 90005

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-037, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **929010**, torna público que, nos termos das Leis nº 14.133/2021, através do **Processo Licitatório nº 051/2026**, na modalidade **Pregão**, sob a forma “**eletrônica**” e autuado sob o nº **90005/2026**, em 25 de agosto de 2026, do tipo **menor preço**, do tipo de **disputa ABERTO/FECHADO**, realizará no dia **25 (vinte e cinco) de setembro de 2026**, a partir das **13h00min** (horário de Brasília), sessão pública para **aquisição dos seguintes equipamentos**: Aquisição de “02 (dois) aparelhos smartphones de alto desempenho e 02 (dois) carregadores USB-C”, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ponte Nova, que ocorrerá por meio do **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço eletrônico: **www.compras.gov.br**, conforme termo de referência constante do **Anexo I**, e demais cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação, considerando a natureza comum do objeto e por não conter equipamentos e serviços de alta complexidade, será processada sob a modalidade pregão, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, as normas deste Edital, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, a **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e os regulamentos de licitação adotados pelo Governo Federal.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no **subitem 1.1**, as normas da **Lei Federal nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (**Lei Federal nº 10.406/2002**).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O presente edital de licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12h as 18h, a partir de **14/09/2026**, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro,

nº 74, Centro, no portal <https://www.pontenova.mg.leg.br>, na página de “Transparência”, sublink “Licitações”, e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço www.compras.gov.br.

2.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos portais oficiais.

2.3. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I – Descrição do objeto (Termo de Referência) e [Estudo Técnico Preliminar \(ETP\)](#);

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do contrato.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1. Os Centros de custos responsáveis pela solicitação da contratação são os setores de Comunicação Social e Divulgação e de Relações Institucionais, e o responsável pela gestão do contrato será a Assessoria Administrativa.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, na forma do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, através de funcionalidade prevista no “Compras.gov.br”, disponível no endereço www.compras.gov.br.

4.1.2. Em caráter subsidiário, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através de mensagem eletrônica, para o correio eletrônico contabilidade@pontenova.mg.leg.br.

4.1.2.1. O recebimento dos pedidos de informações enviados via correio eletrônico deverão ser confirmados pelo interessado junto ao Setor de Licitações, não se responsabilizando a Câmara no caso de falhas dos serviços de mensagem que impeçam o recebimento do pedido ou no caso de pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível.

4.1.2.2. Os pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível serão considerados, para todos os fins de direito, como não recebidos e prejudicados.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame, podendo o Pregoeiro, em caráter excepcional e mediante decisão devidamente motivada, atribuir à impugnação ou pedido de esclarecimentos efeito suspensivo.

4.2.2. Na análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, o Pregoeiro poderá promover as diligências que entender pertinentes.

4.3. Acolhida a impugnação contra este edital ou havendo necessidade de retificação de suas disposições decorrentes dos esclarecimentos prestados, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro ou da autoridade superior.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão anexadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizadas no portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br).

4.5. Os esclarecimentos, informações e respostas às impugnações possuem caráter complementar e vinculativo ao edital e seus anexos, tanto para fins de habilitação das licitantes, quanto para julgamento das propostas e execução do objeto contratado.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão toda empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento próprio, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

5.1.1. Em qualquer caso, gozam de preferência para contratação, em igualdade de condições, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

I - empresa em processo de concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II – empresa em processo de recuperação judicial, cujo plano de recuperação não esteja devidamente homologado ou que o plano tenha sido reprovado pela assembleia de credores;

III - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IV - as pessoas físicas e jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ponte Nova, direta ou indireta, ou que incorram em outras hipóteses de vedações legais, abrangendo os sócios e administradores;

V - as pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal;

VI –as pessoas jurídicas que não sejam classificadas como microempresa, empresa de

pequeno porte ou equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, quando se tratar de itens identificados como de participação exclusiva.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

I- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso, observado o disposto no [subitem 5.3.1](#) deste edital;

II- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

III- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

V - que a proposta foi elaborada de forma independente;

VI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º da Constituição da República;

VII - que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO

6.1. A licitação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma compras.gov.br (comprasnet) do Governo Federal, e compreenderá as seguintes etapas:

I – credenciamento, conforme descrito no [item 7](#) deste edital;

II – preenchimento da proposta ([item 8](#)) e das declarações ([subitem 5.3](#));

III – abertura da sessão pública para oferta de lances;

IV – encerramento da fase de lances e avaliação das propostas de cada item/lote, para fins de verificar compatibilidade com o edital e análise quanto a sua classificação ou desclassificação;

V – encaminhamento da proposta atualizada ([item 11](#)), com todos os anexos, através do sistema eletrônico;

VI – análise e decisão do Agente de Contratação/Comissão Julgadora quanto à aceitação da proposta;

VII – encaminhamento da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta ([item 12](#));

VIII - análise da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta e decisão quanto a sua regularidade;

IX – prazo para manifestação do interesse de interposição de recurso pelos licitantes quanto à habilitação da licitante detentora da melhor proposta;

X – decisão da autoridade superior quanto a adjudicação e homologação do processo.

6.1.1. Todas as etapas ocorrerão exclusivamente mediante uso das funcionalidades próprias do sistema disponibilizado na plataforma.

6.1.2. As etapas estabelecidas nos [incisos IV a IX do subitem 6.1](#), serão aplicadas para cada item/lote, de acordo com o encerramento da etapa anterior.

6.2. Todos os manuais e orientações técnicas sobre o uso da plataforma e cada uma de suas funcionalidades encontram-se disponíveis no portal www.compras.gov.br.

6.3. Os problemas operacionais e de conexão da plataforma não geram em favor da licitante direito a qualquer indenização, tampouco invalidam os atos da licitação, devendo o licitante diligenciar diretamente junto ao provedor do portal as demandas que envolvam falhas no sistema e/ou de suas funcionalidades.

6.3.1. Excetuam-se à regra do [subitem 6.3](#) a ocorrência de desconexão, instabilidade ou outras circunstâncias operacionais que impossibilitem a realização ou continuidade da sessão de lances ou outras fases da licitação, que deverão ser devidamente certificadas e justificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com suspensão da sessão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento ([item 6.1, I](#)) é o nível básico do registro cadastral no “Portal de Compras do Governo Federal” (www.compras.gov.br), que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas com uso da plataforma.

7.2. O cadastro no portal do Governo Federal poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.3. O processo de cadastramento como fornecedor e habilitação junto ao sistema do Governo Federal é de exclusiva responsabilidade da licitante, que deverá adotar todas as providências necessárias para acesso, operação e uso das ferramentas disponibilizadas no portal.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, através do sistema eletrônico, com preenchimento de todos os campos, em especial:

I - Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo consideradas até duas casas após a vírgula;

II - marca do produto ofertado, com indicação precisa do modelo, sendo vedada a apresentação de mais de uma marca ou informações genéricas, tais como o uso das expressões inespecíficas “similar” e “compatível”;

III – número de identificação do registro nos órgãos reguladores/certificadores, quando cabível.

8.1.1. Caso haja divergência entre a descrição dos itens previstos no CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do Termo de Referência, prevalece o [Termo de Referência](#) deste Edital.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O cadastramento no sistema de valores unitários e/ou total de forma equivocada pela licitante que impeçam apresentação posterior de lances adequados ou prejudiquem a análise para o julgamento sem a quebra do sigilo, importam na desclassificação da proposta, na forma do [subitem 8.5.1](#) deste edital.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive fretes, realização de testes, lucro e outros itens necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus anexos, que correrão por conta do licitante vencedor.

8.4.1. Os itens e acessórios que dependam de montagem, deverão ser entregues devidamente montados, na forma estabelecida no termo de referência ou, não havendo diretrizes, com o padrão básico indicado pelo fabricante, e em perfeitas condições de uso.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5.2. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, já contemplados pela legislação vigente na data de apresentação das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, em decorrência de erros na proposta.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, ou que sejam omissas e apresentem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento, e aquelas que:

I - em qualquer fase do pregão, constituam ofertas de preços manifestamente inexequíveis; e

8.9. Exigências formais e/ou irrelevantes constantes deste edital poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro, desde que não impeçam a adequada identificação da licitante, de sua qualificação para participação na licitação, dos itens propostos e seus valores e/ou não prejudiquem o julgamento, podendo, inclusive, o Pregoeiro se valer de diligências ou outros documentos que tenham sido apresentados pela licitante.

8.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da sessão pública para análise preliminar das propostas cadastradas e oferta de lances, ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, pelo valor do item/total lançado no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam de acordo com o edital.

9.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação sumária da proposta não impede a desclassificação em fase posterior da licitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4.1. No caso de instabilidade do sistema, poderá o Pregoeiro, mediante previa comunicação a todos os licitantes no módulo de mensagens (*chat*), admitir o envio de informações por correio eletrônico, tornando os documentos públicos e acessíveis a todos os participantes.

9.4.1.1. A exceção prevista no [subitem 9.4.1](#) deste edital não se aplica à fase cadastro, envio de proposta e oferta de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.6.1. O pregoeiro poderá, por ferramenta constante do sistema, durante a sessão, excluir lances indiscutivelmente inexequíveis, de forma a impedir prejuízos para a sessão de pregão, que ficaram registrados no sistema e serão relacionados na ata.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, e, encerrada a fase de lances públicos, os detentores das melhores propostas poderão apresentar lance final, que serão mantidos em sigilo até o encerramento do tempo para envio de lances fechados.

9.10. A etapa de lances abertos terá duração inicial de quinze minutos e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

9.10.1. O tempo de aviso para fechamento do envio de lances terá duração de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Encerrada a etapa de apresentação de lances de forma aberta (públicos), o sistema dará início à etapa de oferta de lances fechados (sigilosos).

9.11.1. Participação da etapa de lances fechados, automaticamente filtrados pelo sistema, o licitante detentor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, estarão habilitados para a fase de lances fechados (sigilosos) os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três).

9.11.3. A etapa para envio de lance fechado (sigiloso) terá duração de até cinco minutos, e os lances ofertados nesta etapa permanecerão sigilosos até o encerramento do prazo.

9.11.4. Na fase de lances fechados (sigilosos), o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12. Encerrado o prazo para envio de lances fechados, o sistema ordenará e divulgará as propostas segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro e Equipe de Apoio no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão Julgadora persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

9.15.2. Na hipótese estabelecida no [subitem 9.15.1](#), reestabelecida a conexão, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora determinará a data e hora para prosseguimento da sessão pública, observado o intervalo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora aos participantes, tanto no sistema, quanto no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação.

9.16. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.16.1. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes e procederá à comparação de suas propostas com a da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, bem como com as das demais classificadas, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

9.16.2. Nas condições estabelecidas no subitem 9.16.1, consideram-se empatadas com a primeira colocada as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, ressalvada a regra específica aplicável à modalidade pregão.

9.16.3. Na modalidade pregão, o intervalo percentual previsto no subitem 9.16.2 será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço ou lance, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.16.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta mais bem classificada, na forma dos subitens anteriores, terá o direito de apresentar uma última oferta para fins de desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da proposta da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contado da comunicação automática realizada pelo sistema.

9.16.5. Caso a licitante convocada para novo lance desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo de 5 (cinco) minutos.

9.16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.16.7.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta.

9.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e será divulgado no portal e devidamente registrado na ata da sessão.

9.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme exigências deste edital e em seus anexos.

10.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo fixado, não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1. Na fixação do prazo, o Pregoeiro levará em consideração a complexidade da informação e o quantitativo de itens envolvidos, não sendo considerados de maior complexidade o envio de informações que estejam previamente já exigidas no edital, como por exemplo, o envio de panfletos, materiais técnicos descritivos ou outras informações sobre o produto ofertado quando expressamente previstos para envio conjuntamente com a proposta.

10.2.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, observado o limite de 12 (doze) horas.

10.2.3. O não envio de qualquer documento no prazo assinalado, importa desclassificação da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta/lance vencedor que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou ainda, a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 10.3.1 só será considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

10.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento ou informação complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo que fixar, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, podendo, ainda, o Pregoeiro proceder a prorrogação de ofício, mediante justificativa, comunicada a todos através do aplicativo de mensagens (chat).

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados os procedimentos estabelecidos no [subitem 9.20](#) e [subitem 10.1](#) deste edital.

10.6. O prazo a ser concedido para o licitante se manifestar no sistema eletrônico sobre a negociação será determinado no ato da convocação, conforme a complexidade do objeto do certame, podendo o Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, mediante requerimento da parte interessada.

10.7. A licitante que deixar de responder aos pedidos de negociação ou deixar de enviar a documentação prevista no edital ou requisitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas.

10.8. Na análise da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos ou realizar diligências para orientar sua decisão.

10.9. Encerrada a negociação e admitida a proposta pelo Pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar a proposta atualizada com os respectivos anexos por meio de funcionalidade própria do sistema, nos termos do [item 11](#) deste edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final classificada, na forma do [subitem 10.9](#), deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, prazo este que, considerando a complexidade e a quantidade de itens, poderá ser fixado no mínimo em 2 (duas) horas e no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.1. A proposta deverá:

I - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II - estar devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório ([Anexo II](#));

III - conter os valores unitários e totais, cujo preço global não poderá ser superior ao valor do lance vencedor;

IV – conter a marca, modelo e todos dados necessários a individualização e caracterização do produto ofertado, não podendo divergir da marca/modelo previamente cadastrado no sistema eletrônico;

V - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

11.3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. (art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

11.3.2. A diferença a menor entre o preço global atualizado e o lance vencedor no pregão será considerada como desconto especial, não cabendo arredondamentos ou compensações de valores.

11.4. A proposta atualizada estará disponível na rede mundial de computadores após a homologação.

11.5. Se na proposta final encaminhada for verificada a existência de erro material ou de alguma informação incompatível com os critérios da proposta vencedora, a licitante será notificada para apresentar a proposta retificada, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

11.5.1. Tratando-se de erro material de fácil constatação e retificação, inclusive de cálculo aritmético, poderá o Pregoeiro e a equipe de apoio proceder a retificação, de ofício, registrando o fato no sistema eletrônico.

11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.7. Encerrada a análise da proposta e sendo ela aceita pelo Pregoeiro, os licitantes poderão, conforme funcionalidade própria do sistema, manifestar a intenção em interpor recurso contra o julgamento das propostas, conforme [item 13](#) deste Edital.

11.8. Decorrido o prazo de manifestação de interesse em interpor recurso e não havendo manifestação dos licitantes, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, nos termos do [item 12](#) deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas),

12.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do [subitem 12.2](#) deste edital, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 14.230, de 2021 (Lei de Improbidade Administrativa).

12.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5. No caso de inabilitação, não sendo licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme regulamentação própria.

12.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o momento de julgamento da habilitação.

12.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.3. A ausência de atualização cadastral implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Ressalvado o disposto nos itens [7.3](#) e [12.3.1](#) e [12.3.2](#), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.9. Habilitação jurídica:

I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

III – No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

VII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

III. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

V. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11. Qualificação Econômico-Financeira:

I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II. Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante; ou

III. Certidão positiva de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante ou pelo órgão judicial competente, acompanhada de cópia do plano de recuperação judicial devidamente aprovado, com comprovante de sua homologação;

12.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no [subitem 12.13](#) deste edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14.1. Se na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, observar-se-á o disposto no [subitem 12.13](#).

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no aplicativo de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a continuidade da reunião pública.

12.16. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com o Edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 - O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado recair sobre o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ANULAÇÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de decisão administrativa que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou na análise da habilitação, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e correio eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos, se houver.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

16.1. Homologado o processo, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

16.1.1. O prazo de vigência do contrato estará vinculado ao prazo da garantia dos equipamentos e, sendo diferentes os prazos de garantia dos itens contratados, prevalecerá o maior prazo.

16.2. Após assinatura do contrato, será emitida a autorização de fornecimento pela Câmara e encaminhada à licitante vencedora por meio eletrônico, data a partir da qual inicia-se o prazo para a entrega.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. O preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da contratada, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

17.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV), observado, ainda, como máximo, a média de preços de mercado, em pesquisa realizada com no mínimo 3 (três) estabelecimentos comerciais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Dotação Orçamentária:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

- Funcional: 01.122.0047.6003 - Manutenção Atividades Administrativas.

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

Ficha (30)

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. O licitante ou contratada que não cumprirem as normas de licitação e/ou de contratos estão sujeitos à aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, em face do disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Câmara Municipal poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

20.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite do art. 125.

20.3. Os casos omissos e as dúvidas com relação à presente licitação, como também a este edital, serão resolvidas pelo Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio.

20.4. Além do uso do portal, informações complementares poderão também ser obtidas, no horário de 12h às 18h, na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, sede da Câmara Municipal, pelos telefones [31] 3819-3250, e pelo correio eletrônico contabilidade@pontenova.mg.leg.br, devendo os questionamentos serem encaminhados nos termos do [item 4](#) deste edital.

20.5. Compete às licitantes o acompanhamento das informações pertinentes a esta licitação no sítio da Câmara, não se responsabilizando este órgão por incorreções decorrentes de falhas e divergências decorrentes de má interpretação das cláusulas e normas fixadas neste edital.

Ponte Nova - MG, 08 de setembro de 2026.

Claudiomiro Herneck Pires
Pregoeiro

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 051/2026	Pregão Eletrônico nº 90005/2026
----------------------------------	---------------------------------

AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E CARREGADORES

1º – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) aparelhos smartphones de alto desempenho e 02 (dois) carregadores USB-C, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ponte Nova, especialmente dos setores de Comunicação Social e Divulgação e de Relações Institucionais.

1.2. Os equipamentos serão utilizados para captação de imagens, gravação e edição de vídeos, produção de conteúdo institucional, registro de eventos e atividades do Poder Legislativo, apoio às transmissões ao vivo e demais atividades relacionadas à comunicação institucional.

1.3. A contratação deverá observar as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2º – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar equipamentos adequados às atividades institucionais dos setores de Comunicação Social e Divulgação e de Relações Institucionais.

2.2. Atualmente, as atividades vêm sendo realizadas, em parte relevante, mediante utilização de aparelhos celulares de propriedade particular de servidores e colaboradores, diante da inexistência de equipamentos institucionais com capacidade adequada para essa finalidade.

2.3. Considerando que os aparelhos serão utilizados para gravação de fotografias e vídeos, cobertura de eventos, produção de conteúdo para divulgação institucional e apoio a transmissões ao vivo, mostra-se necessária a aquisição de equipamentos de configuração robusta, com elevado desempenho, amplo armazenamento interno e sistema de câmeras de alta qualidade.

2.4. A capacidade mínima de armazenamento de 512 GB justifica-se pelo grande volume de arquivos fotográficos e audiovisuais produzidos durante as atividades institucionais, especialmente vídeos em alta resolução.

2.5. Recursos como estabilização óptica de imagem, zoom óptico, câmeras de alta resolução, processamento de alto desempenho, conectividade 5G e proteção contra água e poeira são necessários para utilização dos equipamentos em diferentes ambientes e condições de trabalho.

2.6. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência decorrem das necessidades concretas da Administração e guardam relação direta com o desempenho esperado para o objeto.

2.7. A aquisição de equipamentos próprios proporciona maior autonomia, disponibilidade imediata, continuidade e agilidade às equipes responsáveis pela produção e divulgação de conteúdos institucionais.

3º – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de 02 (dois) smartphones de alto desempenho, novos e originais de fábrica, acompanhados de 02 (dois) carregadores USB-C compatíveis, destinados ao uso institucional.

3.2. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com atividades profissionais de fotografia, gravação e edição de vídeos, transmissão ao vivo e produção de conteúdo audiovisual.

3.3. Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes e sistemas operacionais, desde que comprovadamente atendam ou superem os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4º – DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

4.1. A contratação compreenderá os seguintes itens:

5º – DOS REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior e não descontinuados pelo fabricante na data da entrega.

5.2. Deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, acompanhados dos acessórios necessários ao pleno funcionamento e da documentação técnica pertinente.

5.3. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou descontinuados.

6º – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1. Os smartphones deverão atender, no mínimo, às especificações estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7º – DO CARREGADOR

7.1. Cada smartphone deverá ser acompanhado de carregador USB-C compatível com o equipamento.

7.2. O carregador deverá ser original do fabricante do equipamento ofertado ou por ele homologado, plenamente compatível com o aparelho.

QUADRO DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

Lote	Item	Descrição	CATMAT	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	01	Smartphone de alto desempenho	625691	02	R\$ 10.743,95	R\$ 21.487,90
	02	Carregador de celular USB-C	626237	02	R\$ 218,90	R\$ 437,80
		TOTAL ESTIMADO				R\$ 21.925,70

8º – DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

8.1. A licitante deverá apresentar documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento das especificações do equipamento ofertado.

8.2. A comprovação poderá ser realizada mediante catálogo oficial do fabricante, ficha técnica, manual do fabricante, página oficial do fabricante, prospectos ou panfletos técnicos ou documentação técnica idônea.

8.3. Quando o requisito admitir tecnologia equivalente, deverá ser avaliado o desempenho e a funcionalidade efetivamente oferecidos pelo equipamento, e não apenas a nomenclatura comercial utilizada pelo fabricante.

9º – DA ENTREGA

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o instrumento utilizado para formalização da contratação.

9.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova, localizada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35430-037, em horário comercial.

9.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, termo ou certificado de garantia, manuais e documentação técnica, acessórios necessários ao funcionamento e demais documentos exigidos.

10º – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

10.1. O recebimento dos equipamentos será realizado mediante conferência de suas características e condições.

10.2. Serão verificadas quantidade, modelo, fabricante, número de série, integridade física, acessórios, documentação, garantia, funcionamento e atendimento às especificações técnicas.

10.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação de que os equipamentos atendem integralmente às especificações contratadas.

10.4. Equipamentos que apresentem defeitos, avarias, sinais de uso ou que não atendam às especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

11º – DA GARANTIA

11.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

11.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e vícios que comprometam o funcionamento normal do equipamento.

11.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a manutenção corretiva e, quando necessário, a substituição do equipamento defeituoso, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

11.4. Deverá ser entregue, juntamente com cada equipamento, o respectivo termo ou certificado de garantia do fabricante.

12º – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada: fornecer os equipamentos de acordo com todas as especificações deste Termo de Referência; entregar produtos novos, originais e sem uso anterior; cumprir o prazo de entrega; responsabilizar-se pelo transporte e entrega; fornecer acessórios; apresentar documentação técnica e garantia; substituir equipamentos defeituosos ou desconformes; prestar assistência durante o período de garantia; e cumprir as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

13º – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal: receber e conferir os equipamentos; verificar o atendimento às especificações técnicas; comunicar eventuais irregularidades; efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas; disponibilizar informações necessárias; e acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14º – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Câmara Municipal.

14.2. Compete ao responsável pela fiscalização verificar o cumprimento das obrigações da contratada, especialmente quanto à quantidade, qualidade, prazo de entrega, especificações técnicas e garantia.

15º – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após a entrega, conferência e recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação do efetivo fornecimento e da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

16º – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

16.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades cabíveis, incluindo advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, conforme a gravidade da infração e a legislação vigente.

17º – DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A aquisição não apresenta impacto ambiental direto relevante.

17.2. A Administração deverá priorizar, quando disponíveis e economicamente vantajosos, equipamentos que apresentem maior eficiência energética.

17.3. Ao final da vida útil dos equipamentos e respectivas baterias, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação aplicável.

18º – DO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO

18.1. Os equipamentos objeto desta contratação não são considerados bens de luxo, tratando-se de bens destinados ao atendimento de necessidade operacional e funcional da Câmara Municipal.

18.2. As especificações de alto desempenho decorrem das atividades de captação, edição, armazenamento e transmissão de conteúdos audiovisuais institucionais.

18.3. Características como gravação em alta resolução, estabilização óptica, processador de alto desempenho e armazenamento mínimo de 512 GB são requisitos funcionais necessários ao atendimento da finalidade pública da contratação.

19º – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Com a contratação pretende-se melhorar a qualidade das imagens e vídeos produzidos pela Câmara Municipal; proporcionar maior mobilidade às equipes; apoiar transmissões ao vivo e registros de eventos; ampliar a agilidade na produção, armazenamento e divulgação de conteúdos; reduzir interrupções decorrentes de transferências frequentes de arquivos; garantir equipamentos robustos; promover eficiência, economicidade e continuidade das atividades; e assegurar qualidade técnica compatível com a comunicação institucional.

20º – DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência do instrumento contratual será estabelecida conforme as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável, observada a natureza do objeto e o prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas.

21º – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de Ponte Nova.

21.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada pelo setor competente no momento oportuno.

22º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins, o Anexo I – Especificações Técnicas dos Equipamentos e Anexo II – Documentação Exigida para Habilitação.

22.2. Em caso de divergência entre a descrição comercial apresentada pela licitante e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste instrumento.

22.3. A Administração poderá rejeitar equipamentos que não comprovem o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

22.4. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

23º – DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

23.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 21.925,70 (vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), apurado nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24º – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De acordo com o art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, o contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

25º – DO MODO DE DISPUTA

O modo de disputa deverá ser definido pela área competente como **ABERTO/FECHADO**, visando maior concorrência e agilidade ao Processo Licitatório.

ANEXO I-A (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	1. CAPACIDADE E ARMAZENAMENTO • Armazenamento interno mínimo de 512 GB. • Memória RAM mínima de 12 GB ou desempenho equivalente. • Armazenamento interno em tecnologia de alta velocidade, adequado à gravação e edição de arquivos de imagem e vídeo em alta resolução. 2. TELA • Tela OLED ou tecnologia equivalente de alta qualidade, 6,9 polegadas. • Resolução mínima de 2600 x 1200 pixels ou equivalente. • Densidade mínima de 450 ppi. • Taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz ou superior. • Suporte a HDR. • Ampla gama de cores, preferencialmente com suporte a padrão equivalente a DCI-P3 ou P3. • Brilho máximo de, no mínimo, 2.000 nits em condições de pico ou superior. • Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade. • Revestimento antirreflexo ou tecnologia equivalente que favoreça a visualização em ambientes externos. • Tela com proteção contra riscos e impactos compatível com equipamento de categoria premium. 3. PROCESSAMENTO E DESEMPENHO • Processador de alto desempenho, com arquitetura atualizada e desempenho	625691	2	10.743,95	21.487,90

		compatível com execução simultânea de aplicativos, edição de fotografias e vídeos em alta resolução e processamento de recursos de inteligência artificial. • Processador com no mínimo 6 núcleos ou desempenho comprovadamente equivalente. • Unidade de processamento gráfico (GPU) dedicada ou integrada de alto desempenho. • Unidade de processamento neural ou acelerador de inteligência artificial. • Suporte a recursos de aceleração de processamento gráfico e inteligência artificial. 4. CÂMERA TRASEIRA – FOTOGRAFIA • Sistema de câmeras traseiras múltiplas, com sensor principal de no mínimo 48 MP. • Câmera ultra-angular de no mínimo 48 MP ou equivalente em qualidade e capacidade de captura. • Teleobjetiva com estabilização óptica de imagem e zoom óptico mínimo de 4x, ou conjunto de câmeras que proporcione capacidade equivalente. • Estabilização óptica de imagem (OIS) na câmera principal e/ou teleobjetiva. • Foco automático com detecção de fase ou tecnologia equivalente. • Fotografia em alta resolução. • Modo noturno ou recurso equivalente para fotografia em baixa luminosidade. • Fotografia macro. • Modo retrato com controle de profundidade ou recurso equivalente. • Captura de imagens em formatos amplamente utilizados, incluindo JPEG/HEIF e formato RAW ou equivalente para edição profissional. • Correção de distorções de lente e redução de olhos vermelhos. • Recursos de HDR para fotografia. • Panorama. • Geolocalização das fotografias.				
--	--	---	--	--	--	--

		• Zoom digital mínimo 40x 5. GRAVAÇÃO DE VÍDEO • Gravação de vídeo em 4K a 60/120 fps ou 8K a 30 fps, ou desempenho equivalente. • Gravação em câmera lenta em alta resolução. • Estabilização óptica e/ou eletrônica avançada para gravação de vídeo. • Foco automático contínuo durante a gravação. • Modo de gravação com estabilização reforçada para deslocamentos e movimentos. • Gravação de vídeo em condições de baixa luminosidade com processamento computacional avançado ou recurso equivalente. • Gravação de áudio estéreo ou espacial. • Microfones integrados com sistema de redução de ruído. • Redução de ruído de vento ou tecnologia equivalente. • Zoom durante a gravação e reprodução do vídeo. • Suporte a formatos de vídeo de alta qualidade, incluindo HEVC/H.265 ou equivalente. • Possibilidade de gravação em formato profissional ou Log, ou recurso equivalente destinado à pós-produção audiovisual. • Possibilidade de utilização de armazenamento externo por USB-C para transferência ou gravação de arquivos de grande volume, quando suportado pelo equipamento. 6. CÂMERA FRONTAL • Câmera frontal de no mínimo 12 MP. • Foco automático ou tecnologia equivalente de foco avançado. • Gravação de vídeo em 4K ou superior. • Estabilização de vídeo. • Modo retrato ou recurso equivalente. • HDR para fotografia e vídeo.				
--	--	--	--	--	--	--

	• Recursos de baixa luminosidade. • Capacidade de enquadramento automático ou acompanhamento de pessoas, quando disponível. • Gravação de áudio estéreo ou espacial, quando suportada pelo equipamento. 7. CONECTIVIDADE • Compatibilidade com redes móveis 5G. • Wi-Fi de geração atual, preferencialmente Wi-Fi 7 ou superior. • Bluetooth de geração atual. • USB-C para carregamento e transferência de dados. • Compatibilidade com NFC. • GPS e demais sistemas de posicionamento global compatíveis. 8. SEGURANÇA E SENSORES • Autenticação biométrica por reconhecimento facial, impressão digital ou tecnologia equivalente. • Acelerômetro, giroscópio, sensor de proximidade e sensores de luminosidade. • Proteção contra água e poeira, preferencialmente com certificação IP68 ou equivalente. 9. BATERIA E CARREGAMENTO • Bateria compatível com utilização intensiva durante a jornada de trabalho. • Suporte a carregamento rápido. • Suporte a carregamento sem fio, preferencialmente. • Fonte/carregador compatível com o equipamento, quando exigido na contratação. 10. ACESSÓRIOS E GARANTIA • Deverá acompanhar cabo de carregamento compatível com o aparelho. • Equipamento novo, sem uso anterior, original de fábrica e em linha de				
--	--	--	--	--	--

		produção vigente na data da entrega. • Deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais. • Deverá ser fornecido com documentação e acessórios originais necessários ao pleno funcionamento.				
01	02	Carregador de celular USB-C a) carregador original ou homologado pelo fabricante.3.1 Garantia do Produto: 1 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características.	626237	2	218,90	437,80

Os valores apresentados foram definidos com base nas medianas dos itens orçados, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES

- Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes e sistemas operacionais, desde que comprovadamente atendam ou superem os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- A comprovação das especificações poderá ser realizada mediante catálogo oficial do fabricante, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou documentação técnica idônea.
- Quando o requisito admitir tecnologia equivalente, a Administração deverá avaliar o desempenho e a funcionalidade efetivamente oferecidos pelo equipamento, e não apenas a nomenclatura comercial utilizada pelo fabricante.
- Deverá ser anexado prospecto, panfleto ou outro material que contenha o descritivo técnico e as características do equipamento ofertado.

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências específicas constantes do edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, quando cabíveis

Ponte Nova – MG, 18 de Agosto de 2026.

Laeticie Schiavo Martins Carvalho
Divisão de Comunicação Social e Divulgação

Thiago Figueira Rodrigues
Divisão de Relações Institucionais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar para aquisição de dois aparelhos smartphones para suprir a demanda da Câmara de Ponte Nova.

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender às demandas institucionais dos Setores de Comunicação Social e Divulgação e de Relações Institucionais da Câmara Municipal de Ponte Nova, especialmente para captação de imagens, produção e edição de conteúdo audiovisual, registro de atividades institucionais, realização de cortes e publicações em curto espaço de tempo e apoio às transmissões ao vivo.

Atualmente, parte relevante dessas atividades é realizada mediante utilização de aparelhos particulares de servidores e colaboradores, diante da inexistência de equipamentos institucionais. Tal situação transfere aos particulares o uso intensivo de seus próprios equipamentos para execução de atividades públicas, com elevado processamento de dados, ocupação de armazenamento, utilização frequente de câmera e bateria e consequente desgaste e redução de sua vida útil. Já houve, inclusive, ocorrência de dano em aparelho particular durante sua utilização em atividade relacionada ao serviço.

A utilização de aparelhos particulares também implica armazenamento e trânsito de arquivos institucionais em dispositivos de uso pessoal e utilização simultânea do equipamento para finalidades profissionais e privadas. A disponibilização de equipamentos próprios da Câmara permitirá melhor segregação entre essas atividades, organização e preservação dos arquivos produzidos e continuidade do serviço, inclusive diante de alterações na composição das equipes ou dos mandatos parlamentares.

Em razão das características das atividades desenvolvidas, não se mostra adequada a aquisição de aparelho celular de configuração básica ou intermediária. A rotina de comunicação exige equipamentos capazes de realizar captação audiovisual de alta qualidade, processamento e edição de arquivos de vídeo, armazenamento de quantidade significativa de conteúdo, transmissão de dados e publicação praticamente imediata, inclusive durante sessões, reuniões e eventos.

Para atendimento dessas atividades, mostra-se necessário equipamento de alto desempenho, com elevada capacidade de processamento, armazenamento interno amplo e sistema de câmeras adequado à produção audiovisual institucional. A qualidade da imagem, do áudio e da estabilização constitui requisito funcional para que os registros produzidos apresentem padrão compatível com a comunicação institucional do Poder Legislativo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos Técnicos dos Equipamentos:

Todos os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior e não descontinuados pelo fabricante na data da entrega.

A entrega deverá ocorrer em embalagens originais e lacradas, assegurando a integridade e a autenticidade dos produtos.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com os acessórios previstos nesta contratação e com a documentação necessária à sua utilização e à comprovação da garantia.

Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados.

Quanto aos carregadores, deverão ser compatíveis e homologados para utilização com os aparelhos fornecidos, de modo a preservar a segurança, o desempenho e a garantia dos equipamentos.

2.2. Garantia e Suporte

Será exigida garantia **mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

A garantia deverá incluir manutenção corretiva e, se necessário, a substituição do equipamento com defeito, sem ônus adicional para a administração.

Os primeiros **90 (noventa) dias** estarão amparados pela garantia legal, conforme Inciso II do art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078/1990).

A empresa fornecedora será responsável por eventuais vícios ocultos ou falhas de fabricação, respondendo conforme os artigos nº 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078/1990).

Será exigida a entrega formal do termo de garantia do fabricante junto a cada item entregue.

2.3. Exigências de Habilitação e Qualificação

Os licitantes deverão apresentar documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira e técnica conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Prazos e Condições de Entrega

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova, em horário comercial, e acompanhados de nota fiscal, termo de garantia e documentação técnica.

O recebimento será condicionado à conferência técnica e à validação dos materiais, conforme especificações do Termo de Referência.

2.5. Penalidades por Descumprimento

Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas sanções previstas na legislação vigente, incluindo advertência, multa e impedimento de licitar.

As penalidades estarão detalhadas na minuta contratual e seguirão os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi realizada considerando as necessidades das Divisões de Comunicação Social e Divulgação e de Relações Institucionais e a dinâmica das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

A aquisição de 02 (dois) smartphones permitirá o atendimento das atividades de comunicação institucional, inclusive quando houver necessidade de cobertura simultânea ou complementar de sessões, reuniões, eventos e demais atividades legislativas e institucionais, além de conferir maior disponibilidade e continuidade às atividades de captação, produção e divulgação de conteúdo.

Para cada smartphone será adquirido 01 (um) carregador compatível, totalizando 02 (dois) carregadores.

a. Equipamentos:ch

Item	Descrição	Quantidade
01	Celular	02
02	Carregador para celular	02

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Utilização de smartphones de configuração básica ou intermediária:

A alternativa apresenta menor custo inicial, porém não se mostra adequada às atividades desenvolvidas, considerando a necessidade de captação audiovisual de alta qualidade, edição e

processamento de arquivos de vídeo, armazenamento de grande volume de conteúdo e utilização simultânea de aplicativos durante a rotina de comunicação institucional. Equipamentos dessa categoria tendem a apresentar menor capacidade de processamento e armazenamento e maior limitação para utilização intensiva e continuada.

b) Locação de equipamentos ou contratação de serviços externos de produção audiovisual:

Embora possível, essa alternativa apresenta menor aderência à necessidade da Câmara, uma vez que as atividades de comunicação são permanentes, recorrentes e, muitas vezes, demandam disponibilidade imediata dos equipamentos para cobertura de sessões, reuniões, eventos e demais atividades institucionais. A contratação de serviço externo também reduziria a autonomia e a agilidade necessárias à produção e divulgação tempestiva dos conteúdos.

c) Aquisição de smartphones institucionais de alto desempenho:

A aquisição permite que os equipamentos permaneçam permanentemente disponíveis às equipes responsáveis, integrando o patrimônio da Câmara e eliminando a necessidade de utilização recorrente de aparelhos particulares. A solução proporciona maior autonomia, continuidade, disponibilidade e controle sobre os equipamentos e arquivos institucionais produzidos.

A opção por equipamentos de categoria superior também considera a perspectiva de utilização por período prolongado. Equipamentos com maior capacidade de processamento, armazenamento e recursos tecnológicos atuais tendem a conservar desempenho adequado por maior período diante da evolução dos aplicativos e das exigências relacionadas à produção audiovisual, reduzindo o risco de obsolescência tecnológica precoce e a necessidade de substituição dos aparelhos em curto espaço de tempo.

Sob essa perspectiva, a análise da solução não deve considerar apenas o menor custo inicial de aquisição, mas também sua capacidade de permanecer adequada às necessidades institucionais

ao longo de sua vida útil, buscando reduzir a frequência de renovação dos equipamentos e proporcionar melhor aproveitamento do investimento realizado pela Administração.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição de cada conjunto, composto por **01 (um) smartphone e respectivo carregador**, é de **R\$ 10.962,85 (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo prevista a aquisição de **02 (dois) conjuntos**.

A estimativa foi apurada conforme pesquisa de preços realizada para os itens que compõem a solução, observados os parâmetros aplicáveis previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS

CELULAR SMARTPHONE:

a) CAPACIDADE E ARMAZENAMENTO

- Armazenamento interno mínimo de 512 GB.
- Memória RAM mínima de 12 GB ou desempenho equivalente.
- Armazenamento interno em tecnologia de alta velocidade, adequado à gravação e edição de arquivos de imagem e vídeo em alta resolução.

b) TELA

- Tela OLED ou tecnologia equivalente de alta qualidade, 6,9 polegadas.
- Resolução mínima de 2600 x 1200 pixels ou equivalente.
- Densidade mínima de 450 ppi.
- Taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz ou superior.
- Suporte a HDR.
- Ampla gama de cores, preferencialmente com suporte a padrão equivalente a DCI-P3 ou P3.
- Brilho máximo de, no mínimo, 2.000 nits em condições de pico ou superior.
- Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade.
- Revestimento antirreflexo ou tecnologia equivalente que favoreça a visualização em ambientes externos.
- Tela com proteção contra riscos e impactos compatível com equipamento de categoria premium.

c) PROCESSAMENTO E DESEMPENHO

- Processador de alto desempenho, com arquitetura atualizada e desempenho compatível com execução simultânea de aplicativos, edição de fotografias e vídeos em alta resolução e processamento de recursos de inteligência artificial.
- Processador com no mínimo 6 núcleos ou desempenho comprovadamente equivalente.
- Unidade de processamento gráfico (GPU) dedicada ou integrada de alto desempenho.
- Unidade de processamento neural ou acelerador de inteligência artificial.
- Suporte a recursos de aceleração de processamento gráfico e inteligência artificial.

d) CÂMERA TRASEIRA – FOTOGRAFIA

- Sistema de câmeras traseiras múltiplas, com sensor principal de no mínimo 48 MP.
- Câmera ultra-angular de no mínimo 48 MP ou equivalente em qualidade e capacidade de captura.
- Teleobjetiva com estabilização óptica de imagem e zoom óptico mínimo de 4x, ou conjunto de câmeras que proporcione capacidade equivalente.
- Estabilização óptica de imagem (OIS) na câmera principal e/ou teleobjetiva.
- Foco automático com detecção de fase ou tecnologia equivalente.
- Fotografia em alta resolução.
- Modo noturno ou recurso equivalente para fotografia em baixa luminosidade.
- Fotografia macro.
- Modo retrato com controle de profundidade ou recurso equivalente.
- Captura de imagens em formatos amplamente utilizados, incluindo JPEG/HEIF e formato RAW ou equivalente para edição profissional.
- Correção de distorções de lente e redução de olhos vermelhos.
- Recursos de HDR para fotografia.
- Panorama.
- Geolocalização das fotografias.
- Zoom digital mínimo 40x

e) GRAVAÇÃO DE VÍDEO

- Gravação de vídeo em 4K a 60/120 fps ou 8K a 30 fps, ou desempenho equivalente.
- Gravação em câmera lenta em alta resolução.
- Estabilização óptica e/ou eletrônica avançada para gravação de vídeo.
- Foco automático contínuo durante a gravação.
- Modo de gravação com estabilização reforçada para deslocamentos e movimentos.
- Gravação de vídeo em condições de baixa luminosidade com processamento computacional avançado ou recurso equivalente.
- Gravação de áudio estéreo ou espacial.
- Microfones integrados com sistema de redução de ruído.
- Redução de ruído de vento ou tecnologia equivalente.
- Zoom durante a gravação e reprodução do vídeo.
- Suporte a formatos de vídeo de alta qualidade, incluindo HEVC/H.265 ou equivalente.
- Possibilidade de gravação em formato profissional ou Log, ou recurso equivalente destinado à pós-produção audiovisual.

- Possibilidade de utilização de armazenamento externo por USB-C para transferência ou gravação de arquivos de grande volume, quando suportado pelo equipamento.

f) CÂMERA FRONTAL

- Câmera frontal de no mínimo 12 MP.
- Foco automático ou tecnologia equivalente de foco avançado.
- Gravação de vídeo em 4K ou superior.
- Estabilização de vídeo.
- Modo retrato ou recurso equivalente.
- HDR para fotografia e vídeo.
- Recursos de baixa luminosidade.
- Capacidade de enquadramento automático ou acompanhamento de pessoas, quando disponível.
- Gravação de áudio estéreo ou espacial, quando suportada pelo equipamento.

g) CONECTIVIDADE

- Compatibilidade com redes móveis 5G.
- Wi-Fi de geração atual, preferencialmente Wi-Fi 7 ou superior.
- Bluetooth de geração atual.
- USB-C para carregamento e transferência de dados.
- Compatibilidade com NFC.
- GPS e demais sistemas de posicionamento global compatíveis.

h) SEGURANÇA E SENSORES

- Autenticação biométrica por reconhecimento facial, impressão digital ou tecnologia equivalente.
- Acelerômetro, giroscópio, sensor de proximidade e sensores de luminosidade.
- Proteção contra água e poeira, preferencialmente com certificação IP68 ou equivalente.

i) BATERIA E CARREGAMENTO

- Bateria compatível com utilização intensiva durante a jornada de trabalho.
- Suporte a carregamento rápido.
- Suporte a carregamento sem fio, preferencialmente.
- Fonte/carregador compatível com o equipamento, quando exigido na contratação.

j) ACESSÓRIOS E GARANTIA

- Deverá acompanhar cabo de carregamento compatível com o aparelho.
- Equipamento novo, sem uso anterior, original de fábrica e em linha de produção vigente na data da entrega.
- Deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais.
- Deverá ser fornecido com documentação e acessórios originais necessários ao pleno funcionamento.

CARREGADOR DE CELULAR USB-C

- b) O carregador deve ser da mesma marca e compatível com o celular do item 01.

OBS.:

- Serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes e sistemas operacionais, desde que comprovadamente atendam ou superem os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
- A comprovação das especificações poderá ser realizada mediante catálogo oficial do fabricante, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou documentação técnica idônea.
- Quando o requisito admitir tecnologia equivalente, a Administração deverá avaliar o desempenho e a funcionalidade efetivamente oferecidos pelo equipamento, e não apenas a nomenclatura comercial utilizada pelo fabricante.

7 DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS

Pretende-se com esta aquisição:

- a) melhorar a qualidade das imagens e vídeos produzidos pela Câmara Municipal;
- b) proporcionar maior mobilidade e autonomia às equipes de Comunicação Social e Relações Institucionais;
- c) apoiar transmissões ao vivo, registros de sessões, reuniões, eventos e demais atividades institucionais;
- d) ampliar a agilidade na captação, edição, produção e divulgação de conteúdos, inclusive aqueles que demandem publicação em curto espaço de tempo;
- e) permitir o armazenamento local de grande volume de arquivos audiovisuais, reduzindo interrupções e transferências frequentes;
- f) disponibilizar equipamentos institucionais adequados às atividades desenvolvidas, reduzindo a necessidade de utilização de aparelhos particulares de servidores e colaboradores;
- g) promover melhor segregação entre arquivos e atividades pessoais e institucionais, favorecendo a organização, preservação e continuidade do acervo produzido pela Câmara;
- h) assegurar a continuidade das atividades de comunicação, inclusive diante de alterações na composição das equipes ou dos mandatos parlamentares;
- i) disponibilizar equipamentos de alto desempenho e capacidade tecnológica compatíveis com o uso intensivo pretendido, buscando maior período de utilização e redução do risco de obsolescência tecnológica precoce; e
- j) contribuir para a eficiência da comunicação institucional, a transparência e a ampliação do acesso da população às atividades do Poder Legislativo.

8 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Previamente à contratação, deverão ser definidas e confirmadas as condições de recebimento, armazenamento e disponibilização dos equipamentos aos setores usuários.

Após a entrega, os aparelhos deverão ser conferidos quanto às especificações, número de série, integridade física, acessórios, garantia e funcionamento, bem como configurados de acordo com as necessidades institucionais, observados os procedimentos internos de segurança e controle de acesso.

Deverão ser adotadas medidas para identificação patrimonial dos equipamentos e definição dos responsáveis por sua guarda e utilização, bem como para configuração e gestão das contas, acessos, arquivos e demais recursos institucionais utilizados nos aparelhos, de modo a preservar a segurança das informações e a continuidade das atividades em caso de alteração dos usuários responsáveis pelos equipamentos.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

A Câmara Municipal dispõe de outros equipamentos e soluções relacionados às atividades de captação, produção e transmissão de conteúdo audiovisual, que poderão ser utilizados de forma complementar aos smartphones objeto desta contratação.

Não foi identificada, contudo, contratação correlata ou interdependente indispensável à implementação da solução. Os equipamentos objeto desta aquisição poderão ser utilizados de forma autônoma, sem prejuízo de sua integração, quando necessária, às demais soluções tecnológicas e audiovisuais já utilizadas pela Câmara Municipal.

10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de energia durante sua utilização e à geração de resíduos eletroeletrônicos, especialmente equipamentos, baterias, cabos e carregadores, ao final de sua vida útil.

A opção por equipamentos com capacidade tecnológica e desempenho compatíveis com utilização por período prolongado também contribui para reduzir a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos eletrônicos decorrentes da renovação prematura dos aparelhos.

Durante sua utilização, deverão ser observadas práticas de uso e conservação que favoreçam a eficiência energética e prolonguem a vida útil dos equipamentos.

Ao final da vida útil, os equipamentos, baterias e respectivos acessórios deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis ao descarte e à logística reversa de produtos eletroeletrônicos.

11 DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO

DECLARAÇÃO: Declara-se, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável, que os equipamentos objeto deste Estudo Técnico Preliminar não se enquadram como bens de luxo, uma vez que as características e especificações estabelecidas estão relacionadas às necessidades operacionais e funcionais identificadas pela Câmara Municipal.

A justificativa fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Finalidade funcional das especificações

A opção por smartphones de alto desempenho decorre das atividades a serem executadas pelos setores responsáveis pela comunicação institucional, que envolvem captação de fotografias e vídeos em alta resolução, edição e processamento de conteúdo audiovisual, realização de transmissões, armazenamento de grande volume de arquivos e divulgação de conteúdos em curto espaço de tempo.

As características técnicas estabelecidas não têm por finalidade proporcionar ostentação, requinte, conforto pessoal ou diferenciação meramente estética, mas assegurar desempenho compatível com a utilização institucional pretendida.

2. Adequação do padrão tecnológico à atividade desenvolvida

A rotina de comunicação institucional exige utilização intensiva e simultânea de recursos de processamento, câmera, armazenamento, conectividade e bateria. Equipamentos de configuração básica ou intermediária apresentam maior risco de limitações de desempenho, armazenamento e capacidade audiovisual diante dessas atividades, podendo comprometer a agilidade e a qualidade necessárias à produção e divulgação dos conteúdos institucionais.

A adoção de equipamentos de categoria superior encontra-se, portanto, relacionada ao nível de desempenho exigido pela atividade e não à classificação comercial, prestígio da marca ou percepção de exclusividade do produto.

3. Vida útil tecnológica e economicidade

A análise da solução considera não apenas o custo inicial de aquisição, mas também a perspectiva de utilização dos equipamentos por período prolongado.

A maior capacidade de processamento, armazenamento e recursos tecnológicos busca reduzir o risco de obsolescência precoce diante da evolução dos aplicativos e das demandas de produção audiovisual, diminuindo a necessidade de substituição dos aparelhos em curto espaço de tempo e favorecendo melhor aproveitamento do investimento realizado pela Administração.

4. Vinculação ao interesse institucional

Os equipamentos serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal e destinados às atividades institucionais dos setores responsáveis, substituindo a utilização recorrente de aparelhos particulares de servidores e colaboradores.

A aquisição permitirá maior controle sobre os equipamentos e arquivos produzidos, melhor segregação entre atividades pessoais e institucionais e maior continuidade dos serviços de comunicação, inclusive diante de alterações na composição das equipes ou dos mandatos parlamentares.

Dessa forma, o padrão tecnológico definido mostra-se vinculado às necessidades operacionais identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, não decorrendo de preferência por características de luxo ou de mero desejo de aquisição de equipamento de categoria superior.

12 VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade identificada, nas alternativas avaliadas e nos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de 02 (dois) smartphones de alto desempenho, acompanhados dos respectivos carregadores, mostra-se técnica e operacionalmente viável e adequada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ponte Nova.

A solução permitirá disponibilizar equipamentos próprios e compatíveis com as atividades de comunicação institucional, reduzindo a dependência de aparelhos particulares, ampliando a capacidade de produção, edição, armazenamento e divulgação de conteúdos audiovisuais e proporcionando maior autonomia e continuidade às atividades desenvolvidas.

As características de desempenho estabelecidas encontram-se relacionadas à intensidade e à natureza das atividades a serem executadas, bem como à busca por maior vida útil tecnológica dos equipamentos, não se destinando à obtenção de atributos de luxo, ostentação ou conforto pessoal.

Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento da contratação, observadas as especificações e demais condições definidas neste Estudo Técnico Preliminar e nas etapas subsequentes do processo.

Ponte Nova – MG, 17 de agosto de 2026.

Laeticie Schiavo Martins Carvalho
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO

Thiago Figueira Rodrigues
DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (nome/razão social) com endereço/sede na
(Rua/Av.) _____ nº _____, (bairro) _____,
(cidade/UF) _____, CNPJ nº _____, inscrição estadual
nº _____, NIRE nº _____, telefone _____, correio eletrônico
_____, representada por seu (cargo/função) _____,
o Sr.(a) _____, CPF nº _____,
nos termos do Edital referente ao **Processo Licitatório nº 051/2026 – Pregão Eletrônico nº 90005/2026**, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	Marca/Modelo:		
	Valor unitário por extenso:		
	Marca/Modelo:		
	Valor unitário por extenso:		

- a) Forma e Prazo de Execução: imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no edital.
- b) Pagamento: Conforme previsto no edital, com apresentação da Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal.
- c) Todas as despesas, conforme exigido no termo de referência, inclusive, fretes, tributos, despesas de montagem, acessórios etc., estão inclusos no preço.
- d) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que foi elaborada de forma independente e livre de qualquer acordo, ajuste, obtenção de vantagem ou combinação que possa macular a integridade e lisura da proposta ou do processo de contratação;
- e) Declaramos que observamos e observaremos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declaramos que consagrados vencedores da licitação, atenderemos as disposições tributárias federais, estaduais e municipais quanto ao correto enquadramento tributário, sob pena de multa e rescisão contratual.

g) Declaramos haver recebido da Câmara o edital com seus anexos e todos os esclarecimentos que se fizeram necessários, estando ciente de todas as normas e exigências, que aceitamos da forma como propostas.

h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Que integram a presente proposta os prospectos e memoriais descritivos dos equipamentos, apresentados durante a fase de julgamento das propostas.

j) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta nº.....

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura
Identidade/CPF

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2026/PRG90005

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74 - Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob Nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isento', representada por seu Presidente, vereador Wellington Sabino de Oliveira de Paula, CPF nº 053.596.676-80, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que mutuamente aceitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a entrega pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes produtos:

a) Equipamentos:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Smartphone de alto desempenho	02	\$	\$
02	Carregador de celular USB-C	02	\$	\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. Os fornecimentos deverão ser realizados de forma imediata, no prazo máximo de **30 dias contados da assinatura do contrato** ou emissão da Nota de Empenho.

2.2. Os equipamentos/materiais deverão ser novos, devidamente embalados e devem atender as características constantes da proposta comercial, inclusive no que se refere às marcas e modelos.

2.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o fornecimento de produtos que não atendam as especificações da proposta comercial e do presente instrumento, cabendo à **CONTRATADA** o pronto fornecimento de produtos adequados, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

2.4. Ficará a cargo do servidor **Lucas Diniz Silva**, Assistente Administrativo Especialidade Informática, a fiscalização e verificação do cumprimento deste contrato.

2.5. A gestão do contrato ficará à cargo da Divisão Administrativa, sob responsabilidade do servidor **Diego Alberto Gonçalves da Mata**.

2.6. Nos processos de fiscalização e de gestão do contrato deverão ser observados os procedimentos e exigências estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no edital, após entrega e conferência do Setor responsável, apresentação da Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2. A Câmara poderá efetuar o pagamento referente à entrega parcial dos equipamentos que compõem o item, a critério da Divisão de Contabilidade e Tecnologia, respeitado, em qualquer caso, a proporcionalidade das parcelas.

3.3. Os fornecedores estão sujeitos à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

3.4. Considera-se recebimento definitivo a entrega dos produtos/serviços, em plena e perfeita condições de uso/operação, após os testes realizados pela Câmara e certificação de conclusão pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como apresentação da nota fiscal acompanhada, conforme o caso, dos documentos que se fizerem obrigatórios (relatórios, comprovantes de garantia, ART, manuais etc.).

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa, quando divisível, será liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo retidos apenas

os valores correspondentes à parcela objeto da controvérsia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Os pagamentos serão em parcela única após a certificação do recebimento definitivo.

3.6. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço será fixo, não se permitindo qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que importe aumento real dos custos da **CONTRATADA**, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços serão reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV).

5.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

5.4. Entende-se por “preço médio” o valor equivalente à média simples de preços para objeto compatível com o da licitação, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

5.5. A **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarada inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 14.133/21 e 8.078/90, as normas e condições da proposta comercial e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições das Leis nº 14.133/21 e 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Dotação Orçamentária:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

- Funcional: 01.122.0047.6003 - Manutenção Atividades Administrativas.
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 30

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, na forma estabelecida no edital de licitação que originou este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. O presente instrumento poderá vir a ser prorrogado, se assim for de interesse da **CONTRATANTE**, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A prorrogação contratual levará em consideração o interesse público e da administração, podendo os contratos serem prorrogados em prazos fracionados (ex.: 3 meses, 6 meses), mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova - MG, de de

Presidente da Câmara

Representante Legal da Contratada

Procuradoria Geral da Câmara